

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO** para o setor de logística e infraestrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES										
				IFCE Iguatu	IFCE Itapipoca	IFCE Crateus	IFCE Tauá	IFCE Baturité	IFCE Aracati	IFCE Tianguá	IFCE Sobral	SRPRF-CE	IFCE Tabuleiro do Norte	25ª C.Serviço Militar - Fortaleza
1	1.	Arame galvanizado 12mm	Kg	100	0	0	5	0	0	0	10	0	100	90
	2.	Arame galvanizado 18mm	Kg	100	0	0	5	0	0	0	10	0	100	90
	3.	Arame galvanizado 24mm	Kg	100	0	0	5	0	0	0	10	0	50	90
	4.	Brocha nylon quadrada, com cerdas de nylon, para pintura com tintas a base de cal.	Unid	10	10	10	10	10	10	5	0	0	10	30
	5.	Cadeado 40 mm. Haste reforçada, com 3125 combinações, 02 chaves, corpo em latão maciço,	Unid	10	0	0	5	10	10	0	10	10	10	15

2		chaves em latão niquelado, com dupla trava, tamanho (lxaxp): 40 x 62 x 15 mm, de acordo com a ABNT nbr 15271:2005, certificado pelo Inmetro, junto à proposta.												
	6.	Cadeado 50 mm, haste reforçada, com 3125 combinações, 02 chaves, corpo em latão maciço, chaves em latão niquelado, com dupla trava, tamanho (lxaxp): 50 x 62 x 15 mm, de acordo com a ABNT nbr 15271:2005, certificado pelo Inmetro, junto à proposta.	Unid	10	2	0	5	0	0	0	10	10	10	15
	7.	Cadeado chave-tetra 50mm - Cadeado tetra-chave (chave quádrupla) com corpo em latão maciço, haste (gancho) em aço cementado e cromado, sistema de dupla trava (ambos os lados), sistema de segurança anti-gazua, sistema de fechamento com	Unid	10	0	0	5	4	0	0	10	10	10	9

		16 pinos (mínimo) autoblocável, orifício para descarga de água, acompanha duas chaves, tamanho e medidas equivalentes às marcas e modelos referenciados												
3	8.	Caixa de descarga para acoplar - caixa de descarga em louça, no formato retangular (caixa de descarga acoplada), com capacidade para 6 litros, devendo o material vir acompanhado de engate e vedante, certificado pelo Inmetro, junto a proposta.	Unid	10	0	10	2	0	10	5	0	5	5	10
	9.	Caixa de descarga; em PVC rígido; no formato retangular, na cor branca; com capacidade para 10 litros; devendo o material vir acompanhado de engate e peças de fixação conforme normas nbr 12096 e nbr11852	Unid	30	0	0	0	0	25	0	0	0	0	30
	10.	Cal hidratada (super cal) - Cal Hidratada (Óxido de	Kg	0	500	500	100	200	50	0	100	0	100	450

		Cálcio e Magnésio), pigmentos orgânico e Inorgânicos, para caiação em tijolos e reboco, embalagens com 5 kg, cor branca. Produto classificado conforme norma NBR-11702 da ABNT tipo 4.8.6.												
4	11.	Compensado (bromasa) - compensado; de virolinha; com espessura de 15 mm; no tamanho 2,20x1,60 m; devendo ser entregue laminado, conforme normas nbr 9490/86	Unid	5	0	0	0	0	10	0	5	0	10	3
	12.	Compensado (bromasa) - compensado; de virolinha; com espessura de 10mm; no tamanho 2,20x1,60 m; devendo ser entregue laminado, conforme normas nbr 9490/86	Unid	12	0	0	0	0	10	0	0	0	10	9
	13.	Compensado (bromasa) - compensado; de virolinha; com espessura de 4mm; no tamanho 2,20x1,60 m; devendo ser entregue	Unid	20	0	0	0	0	10	0	0	0	10	12

	laminado, conforme normas nbr 9490/86												
14.	Compensado (bromasa)-compensado; de virolinha; com espessura de 12mm; no tamanho 2,20x1,60 m; devendo ser entregue laminado, conforme normas nbr 9490/86	Unid	12	0	0	0	0	10	0	0	0	10	9
15.	Cola Epóxi - Solda a frio, composição epóxi poliamida, apresentação massa, aplicação soldagem/vedação/ moldagem, características adicionais revestimento anticorrosivo, 2 componentes.	Unid	6	2	0	5	20	15	0	10	6	20	6
16.	Desengripante - óleo desengripante spray antiferrugem, lubrificante e protetivo, frasco com 300 ml/200 g. Com certificado Inmetro junto a proposta.	Unid	10	1	10	5	0	20	5	20	0	20	15
17.	Eletrodo aço inox 2,0mm, composição em aço inox, tipo 19/10 com baixo teor de carbono; soldagem de aços com análise similar; também	Kg	5	0	0	0	0	0	2	15	0	10	3

5	usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos; resistente à corrosão intergranular. Atendendo os requisitos para a classificação E308-17.													
18.	Eletrodo aço inox 2,5mm, composição em aço inox, tipo 19/10 com baixo teor de carbono; soldagem de aços com análise similar; também usado em aços endurecidos ao ar, aços ferríticos e martensíticos; resistente à corrosão intergranular. Atendendo os requisitos para a classificação E308-17.	Kg	5	0	0	0	0	0	0	15	0	10	3	
19.	Eletrodo de solda revestido 2,5 mm, uso geral em soldagem, para todo os tipos de juntas; alta velocidade indicado para estruturas rígidas, vasos de pressão, construções navais, aços fundidos, aços não ligados de composição	Kg	5	0	0	0	0	20	0	15	0	200	5	

		desconhecidas. Comprimento 350mm, diâmetro 2,5 mm, faixa de corrente 65 - 105 amperes, outras informações vendido por Kilo, Propriedades mecânicas típicas: L.R 530 - 590 Mpa A 27 - 32% / Ch V (-30° C) / 90 - 120 J. Tensão 20 - 30 volts / CA > 70 volts / CC + ou -												
6	20.	Engate 30 cm - Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 30 cm, aplicação instalações prediais água fria, com certificação do Inmetro, com norma de referência nbr 14878, de 1ª linha e com certificado -iso- 9001 e 14001.	Unid	20	0	20	15	20	10	10	30	0	10	15
	21.	Engate 40 cm - Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria, com	Unid	30	0	30	15	20	10	10	0	0	10	15

		certificação do Inmetro, com norma de referência nbr 14878, de 1ª linha e com certificado -iso- 9001 e 14001.												
7	22.	Fechadura para porta - fechadura para porta de metalon, tipo externa, material caixa aço, acabamento superficial cromado, com 2 chaves em latão niquelado, maçaneta tipo alavanca, de acordo com a abnt nbr 12931/2002 (fechaduras de embutir), certificado pelo inmetro, junto a proposta.	Unid	10	0	10	15	10	0	0	10	4	20	6
	23.	Fechadura Tetra - para uso externo, travas multiponto, com 04 chaves tetra Caixa em aço zincado; tampa, lingüeta e trinco em aço cromado; testa em aço inoxidável; cubo e maçaneta em aço com tampa cromada brilhante; falsa testa em aço zincado; contra-testa em aço zincado; pino central em	Unid	10	0	0	6	0	50	0	50	10	20	6

	latão cromado; cilindro em latão, formato: oval ou circular; Maçaneta: tipo cilíndrica; Trinco reversível; Acabamento oxidado. Seguindo as normas técnicas ABNT.												
24.	Filtro de linha, para 04 tomadas elétricas padrão novo, cabo de força com no mínimo 4 m, porta fusível com uma unidade reserva, chave liga/desliga com indicação luminosa, modelo tipo régua, tensão de entrada/saída BIVOLT, conforme NBR vigente.	Unid	20	0	20	15	0	10	0	30	20	20	15
25.	Fio externo para telefone - fio externo para telefone, 2x0,50, preto, pvc antichama, FE-AA80 100mt	Metro	5000	400	0	500	0	0	0	0	0	200	3000
26.	Lâmpada LED tubular T8 9W, medindo 0,60m de comprimento, luz do dia leitosa, soquete G13, bivolt 90-240VAC, fluxo luminoso 740 lm, ângulo de fecho 120°, garantia 2 anos,	Unid	200	0	0	100	100	500	0	0	200	10	90

8		em conformidade com PROCEL.												
	27.	Lâmpada fluorescente econômica 25w - lâmpada fluorescente compacta, com reator eletrônico acoplado, (branca luz do dia), 25w-220v, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor mínima de 4.000k, índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 1.500 lm, base e27, norma de especificação conforme NBRIEC60081,res.00-1541/88, fabricação nacional, com selo procel inmetro de desempenho; embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	20	0	20	0	15	500	0	0	0	20	15
	28.	Lâmpada vapor de mercúrio - 125 watts lâmpada vapor de mercúrio 125 watts, alimentação elétrica de 220v, com vida mediana mínima de 28.000 horas,	Unid	25	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0

	base e-27, conforme NBRIEC60188; fabricação nacional, com selo procel inmetro de desempenho.												
29.	Lâmpada vapor de mercúrio 250 watts - lâmpada vapor de mercúrio 250 watts, alimentação elétrica de 220v, com vida mediana mínima de 28.000 horas, base e-40, conforme NBRIEC60188; fabricação nacional, , com selo procel inmetro de desempenho.	Unid	70	0	0	10	40	0	0	0	0	20	0
30.	Mangueira 3/4 lonada – mangueira trançada cristal 3/4, com 02 camadas internas de PVC flexível, 02 camadas intermediárias de poliéster, trançada com fio de nylon e 02 camadas de PVC flexível de cobertura; destinada a utilização de água e ar sob média pressão; com certificado de atoxidade; com diâmetro de 3/4" interno, com espessura da parede 2.80 mm, pressão	Metro	150	0	0	100	0	200	0	150	100	100	60

		suportada 6 bar; certificado do Inmetro, junto a proposta.												
31.		Massa corrida, massa, acrílica; pronta para uso; fácil aplicação; secagem rápida; resistente ao intemperismo; excelente poder de enchimento; acabamento liso; resistente à variação de temperatura; resistente a lixabilidade (NBR 15312); resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílico; cargas minerais inertes; hidrocarbonetos alifáticos; secagem rápida; classificação ABNT NBR 11702 tipo 4.5.1 método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3h, composição básica pva- policloreto de vinila, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna para pintura	Unid	20	0	20	5	15	20	20	20	0	10	15

	32.	Mola aérea para porta tipo hidráulica, para ser colocada na parte superior da porta, permite manter a porta aberta, com velocidade de fechamento ajustável, reversível para porta direita e esquerda, ângulo máximo de abertura 140°, largura máxima da porta 1000 x 2100mm, para portas de peso máximo de 40 a 65kg, dimensões aproximadas de (6.5 x 20 x 4)cm, peso da mola 1.5kg, Informações adicionais potência/força 3, acompanha gabarito de montagem, com garantia mínima de garantia 3 anos.	Unid	20	0	0	20	15	60	0	0	0	30	15
9	33.	Pilha tipo alcalina; tensão de 1,5V, impedância interna nominal 120 m ohm em 1 khz; no tamanho pequena (AA), que atenda as normas: NEDA/ANSI 15 A, IEC LR6; embalado em cartela com 04 unidades; conforme a resolução nr. 257 de	Unid	20	0	0	30	0	40	0	20	0	100	15

		30/06/99 do Conama; Norma ABNT												
	34.	Pilha tipo alcalina; tensão de 1,5v, impedância interna nominal 250 m ohm em 1 khz; no tamanho palito (AAA), normas: NEDA/ANSI 24 a, IEC LR03; embalado em cartela com 04 unidades; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do Conama; norma ABNT 7039/87 e 1117.	Unid	40	20	0	50	25	40	0	40	0	200	30
	35.	Porta externa almofadada em madeira angelim pedra, 2,10 x 70cm x 3cm	Unid	20	0	20	0	0	20	0	0	0	0	10
10	36.	Porta externa almofadada em madeira angelim pedra, 2,10 x 80cm x 3cm	Unid	12	0	12	0	0	20	0	25	0	10	6
	37.	Porta externa almofadada em madeira angelim pedra, 2,10 x 90cm x 3cm	Unid	10	0	10	0	10	20	0	0	0	5	3
	38.	Prego com cabeça,material: aço zincado, dimensões: 15 x 15 mm	Kg	5	0	5	4	5	0	2	5	0	10	6
11	39.	Prego com cabeça,material: aço zincado, dimensões: 17 x 21 mm	Kg	5	0	5	4	5	0	2	5	0	5	6

	40.	Prego com cabeça,material: aço zincado, dimensões: 17 x 27 mm	Kg	5	0	5	4	5	5	2	5	0	5	6
12	41.	Reator eletromagnético para lâmpada vapor de mercúrio 125w - reator eletromagnético para lâmpada vapor de mercúrio 125w com fabricação aprovada pelo imetro ou abnt.	Unid	25	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
	42.	Reator eletromagnético para lâmpada vapor de mercúrio 250w - reator eletromagnético para lâmpada vapor de mercúrio 250w com fabricação aprovada pelo imetro ou abnt.	Unid	25	0	0	10	20	0	0	0	0	10	0
	43.	Reator eletrônico para fluorescente 1x20 w - reator para lampada fluorescente tubular de 20w, tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentacao eletrica de 220v; com fator de potencia alta (acima de 0,92)fpa; e potencia nominal	Unid	100	0	0	0	0	100	0	0	0	10	0

	de 20w; conforme certificação compulsória inmetro e nbr 14417 e nbr 14418												
44.	Reator eletrônico para fluorescente 2x20 w - reator para lâmpada fluorescente tubular de 20w, para 02 lâmpadas, tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 220v; com fator de potência alta (acima de 0,92)fpa; e potência nominal de 20w; conforme certificação compulsória inmetro e nbr 14417 e nbr 14418	Unid	100	0	0	30	25	100	0	50	0	10	0
45.	Reator eletrônico para fluorescente 1x40 w - reator para lâmpada fluorescente tubular de 40w, tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 220v; com fator de potência alta (acima de 0,92)fpa; e potência nominal de 40w; conforme certificação compulsória	Unid	300	0	0	0	0	250	0	0	0	40	0

		inmetro e nbr 14417 e nbr 14418												
13	46.	Registro esfera 1 polegada - válvula de esfera com alavanca (registro de esfera); de metal, teflon, aço; com rosca de diâmetro 1 polegada, pn 40 kgf/cm ² .; para ser utilizada em água fria. Com certificado pelo Inmetro, junto a proposta.	Unid	20	0	0	10	0	20	0	10	5	5	10
	47.	Registro esfera 1/2 - válvula de esfera com alavanca (registro de esfera); de metal, teflon, aço; com rosca de diâmetro 1/2 polegada, pn 40 kgf/cm ² .; para ser utilizada em água fria. Com certificado pelo Inmetro, junto a proposta.	Unid	20	5	20	10	0	20	0	0	0	10	10
	48.	Registro esfera 3/4 - válvula de esfera com alavanca (registro de esfera); de metal, teflon, aço; com rosca de diâmetro 3/4 polegada, pn 40 kgf/cm ² .; para ser utilizada em água fria. Com	Unid	20	0	20	10	0	20	0	30	5	10	10

	certificado pelo Inmetro, junto a proposta.												
49.	Registro esfera PVC 20mm - registro de PVC rígido 20mm, para ramal predial, de esfera e acionamento através de borboleta, extremidades com rosca, conforme com as normas nbr 11306 (antiga eb 2045) e nbr nm ISO 7 - 1 da ABNT e respectivas referências normativas das mesmas. Dnr ½; Com certificado pelo Inmetro, junto a proposta.	Unid	20	0	20	10	0	20	0	0	0	5	10
50.	Regulador de brilho – balde com 18 litros, para interiores e exteriores, indicado para aplicação sobre tintas acrílicas e texturas, conforme norma NBR 11.702 de 04/1992 da ABTN – Tipo 4.1.7.	Balde	10	0	0	5	10	0	0	0	0	2	10
51.	Regulador para gás GLP com vazão Kg/h 50, entrada e saída da conexão ¾” NP, pressão de entrada de 5,0 Kgf/cm2, pressão de saída	Unid	04	0	0	1	2	10	0	0	0	1	0

		de 1,5 Kgf/cm2 estágio único, produzido em Zamac 5, tampa de alumínio, disco sensor e obturador em borracha nitrílica, cor amarela; tipo Metalúrgica Aliança ou de qualidade superior.												
52.	Relé fotoelétrico (fotocélula) com suporte - relé fotoelétrico para iluminação pública, 220v, 60hz, intercambiável, 10 a, contato normalmente fechado (nf), carga máxima 1000 w / 1800 va, com resistor encapsulado, com tampa de polipropileno, resistência aos raios ultravioletas, com base de fixação, terminais de latão estanhado e dispositivos para ajustes de sensibilidades, que permita recondicionamento do mesmo, conforme - nbr-5123, com certificado do inmetro junto a proposta.	Unid	30	0	0	5	0	15	30	30	20	50	0	

	53.	Rolo para textura média com garfo, com 230 mm de largura, em fibra de vinil temperada com suporte, aprovado pelo Inmetro ou ABNT	Unid	3	0	3	10	2	20	0	10	0	5	10
	54.	Suporte para lâmpada fluorescente - para ser utilizado em calhas com suporte para fixação e parafuso, com certificado Inmetro junto a proposta.	Unid	60	0	0	20	0	40	0	100	0	20	50
14	55.	Tela para viveiro de aves (antipássaros), tipo de malha ½", diâmetro do fio 0,56mm ou 24 BWG, galvanizado (zincado). <u>Tela para cobertura</u> , duas camadas, dimensões 21,00m comprimento x 7,00m largura do telhado	M²	300	0	0	294	0	0	0	0	100	50	0
	56.	Tela para viveiro de aves (antipássaros), tipo de malha ½", diâmetro do fio 0,56mm ou 24 BWG, galvanizado (zincado). <u>Tela para lateral do viveiro</u> , duas camadas,	M²	180	0	0	240	0	0	0	0	50	50	0

	dimensões 32,00m comprimento x 2,50m altura												
57.	Telha de alumínio trapezoidal 0,7mm de espessura, largura de 1.056mm	M ²	600	0	0	0	0	300	0	0	0	500	500
58.	Cumeeira trapezoidal de alumínio 0,7mm de espessura e 1056mm de comprimento com largura de 600mm	Unid	50	0	0	0	0	50	0	50	0	100	0
59.	Parafuso auto brocante sextavado 12x7/8 (5,5 x 22mm) com arruelas	Unid	1000	0	0	300	300	1000	200	250	0	2000	1000
60.	Telha de fibrocimento ondulada 6mm espessura x 1,05m largura x 2,15m de comprimento; fabricado conforme NBR 12800 - telha de fibrocimento, tipo pequenas ondas (especificação) da ABNT, sem amianto	Unid	200	0	0	150	20	300	0	0	0	50	100
61.	Textura acrílica – Balde com 18 litros - revestimento texturizado, indicado para áreas internas e externas, para aplicação sobre rebôco,	Balde	30	15	30	10	0	50	30	15	0	10	15

15		concreto, tijolos, blocos. Em conformidade com a norma NBR 11.702 de 04/1992 da ABNT tipo 4.5.3 – Cor Branco neve												
62.		Textura acrílica – Balde com 18 litros - revestimento texturizado, indicado para áreas internas e externas, para aplicação sobre rebôco, concreto, tijolos, blocos. Em conformidade com a norma NBR 11.702 de 04/1992 da ABNT tipo 4.5.3 – Cor verde primavera	Balde	30	0	0	6	20	0	0	0	0	30	15
63.		Textura acrílica – Balde com 18 litros - revestimento texturizado, indicado para áreas internas e externas, para aplicação sobre rebôco, concreto, tijolos, blocos. Em conformidade com a norma NBR 11.702 de 04/1992 da ABNT tipo 4.5.3 – Cor Grafite	Balde	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10
64.		Tinta esmalte sintético, baixo odor, alta qualidade, secagem rápida, aplicação	Galão	50	0	0	10	5	50	70	50	0	10	30

16		pincel e pistola, composição: resina alquídica a base de óleo vegetal, com rendimentos de 40 a 50m ² por demão, galão de 3,6 litros, galão de 3,6litros, de 1ª Linha na cor branco neve												
65.		Tinta esmalte sintético, baixo odor, alta qualidade, secagem rápida, aplicação pincel e pistola, composição: resina alquídica a base de óleo vegetal, com rendimentos de 40 a 50m ² por demão, galão de 3,6 litros, galão de 3,6litros, de 1ª Linha na cor verde primavera.	Galão	20	20	20	5	0	0	0	25	0	10	15
66.		Tinta látex acrílica 18 litros, Tinta de acabamento fosco, indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto	Balde	80	0	0	8	25	0	2	30	0	15	50

17	<p>poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade, cor verde primavera.</p>														
67.	<p>Tinta látex acrílica 18 litros, Tinta de acabamento fosco, indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino</p>	60	0	0	6	15	0	2	0	0	10	60			

	acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade, cor verde Folha (verde escuro).												
68.	Tinta látex acrílica 18 litros, Tinta de acabamento fosco, indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade, cor vermelho.	Balde	6	0	0	6	2	0	3	0	0	5	0
69.	Tinta látex acrílica 18 litros, Tinta de acabamento fosco,	Balde	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade, cor Creme.												
70.	Tinta látex acrílica 18 litros, Tinta de acabamento fosco, indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso, fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas. Produto de alto poder de cobertura e	Balde	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos (mofo). Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente homogeneidade, cor Pérola.													
18	71. Tinta para piso, cor amarelo, lata de 18 litros, deverá atender a NBR 11702 de abril 1992, ABNT tipo 4.2.5, prazo de armazenagem 24 meses. O produto de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. De 1ª linha e de 1ª qualidade. Embalagem com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada,	Unid	10	0	0	2	5	0	0	25	2	2	0	

	aplicação rolo/pincel, pintura externa. A norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem													
72.	Tinta para piso, cor azul, lata de 18 litros, deverá atender a NBR 11702 de abril 1992, ABNT tipo 4.2.5, prazo de armazenagem 24 meses. O produto de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. De 1ª linha e de 1ª qualidade. Embalagem com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. A norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.	Unid	10	0	0	2	5	0	2	25	2	2	0	

73.	Tinta para piso, cor branco neve, lata de 18 litros, deverá atender a NBR 11702 de abril 1992, ABNT tipo 4.2.5, prazo de armazenagem 24 meses. O produto de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. De 1ª linha e de 1ª qualidade. Embalagem com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. A norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.	Unid	15	0	0	2	5	0	2	15	0	2	0
74.	Tinta para piso, cor verde escuro, lata de 18 litros, deverá atender a NBR 11702 de abril 1992, ABNT tipo 4.2.5, prazo de	Unid	40	0	0	0	10	0	2	25	0	2	0

		armazenagem 24 meses. O produto de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. De 1ª linha e de 1ª qualidade. Embalagem com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. A norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.												
19	75.	Tomada externa 20 amperes, com aterramento mais caixa - tomada externa bipolar padrão novo com aterramento (2P+T) (com caixa de 91 x 56,5 x 40mm para canaletas de 20 e 40mm + placa) ,na cor branca, conforme as normas nbr iec 60884-1:2003 da abnt e	Unid	30	10	30	0	0	20	0	100	10	20	15

		respectivas referências normativas da mesma, e certificado pelo inmetro, junto a proposta.												
	76.	Tomada padrão com espelho 01 entrada e 02 interruptores simples (2P + T) 20A/250V	Unid	20	10	0	0	0	40	20	0	10	20	15
	77.	Tomada padrão com espelho 03 entradas (2P + T) 20A/250V	Unid	20	0	0	0	10	40	20	100	15	20	15
	78.	Tomada rede informática com espelho RJ 45 fêmea para caixa 2 x4 cor marfim ou perola.	Unid	30	0	0	30	15	40	0	100	15	100	30
20	79.	Torneira $\frac{3}{4}$, com $\frac{1}{4}$ de volta para lavatório, cromada, corpo em latão cromado, em conformidade com a nbr 10281/88; com garantia de 01 ano.	Unid	10	0	10	5	10	25	10	50	10	20	15
	80.	Torneira $\frac{3}{4}$, com $\frac{1}{4}$ de volta para pia, cromada, corpo em latão cromado, em conformidade com a nbr 10281/88; com garantia de 01 ano.	Unid	10	0	10	5	10	25	10	50	10	20	15

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a solicitação contida no MEMO DA/IFCE Nº 0003/2017, expedido pela Coordenadoria Geral de Administração;
- 2.2. Considerando a necessidade de manutenção das instalações prediais administrativas, pedagógicas e das moradias discentes das Unidades;
- 2.3. Considerando a necessidade de manutenção da rede elétrica interna e da rede de baixa tensão do Campus;
- 2.3. Considerando a necessidade de manutenção do serviço de fornecimento e abastecimento de água nas Unidades;
- 2.5. Considerando a necessidade de pavimentação interna;
- 2.6. Considerando a necessidade de manutenção de bens móveis e serviços de pintura em geral;
- 2.7. Considerando a necessidade de realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por lote/ítem vem ao encontro da necessidade de se atender as diversas demandas, e visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade;
- 2.8. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do material em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

3 – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMATIVA DE CUSTO.

- 3.1** O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta comercial deve ser apresentada conforme modelo oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus Iguatu* (Anexo II ao Edital), obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a)** A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, atendendo às exigências, descrições e características constantes no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital, contendo os valores unitários e totais atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- b)** Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº do Banco, Nº da Agência Bancária, Nº da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; e-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa;
- c)** Prazo de validade da proposta de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d)** Declaração da procedência dos materiais, informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;

- e) Declaração de que o prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da Nota de Empenho;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto deste edital;
- g) A comprovação das certificações exigidas em cada item, individualmente, afim de certificar a qualidade do produto;
- h) A PROPOSTA ENVIADA PARA O EMAIL cpliguatu@gmail.com DEVERÁ TER A ASSINATURA DIGITALIZADA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ESTE PREGÃO, E DE PREFERÊNCIA EM ARQUIVO PDF.

4.1.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos sem ônus adicionais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus Iguatu*.

4.2 A empresa licitante ao efetivar o lançamento de sua proposta e seus lances deverá conhecer e submeter-se ao teor do Decreto nº 30.542/2011, do Governador do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 24 de maio de 2011.

4.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

4.4 Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos.

5– DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência deverá ser feito de acordo com a demanda, conforme requisição do solicitante em local indicado pela Instituição, conforme endereços descritos abaixo;

5.2 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 O prazo para a primeira entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da Nota de Empenho. As demais entregas serão de acordo com a solicitação do campus.

5.4 A licitante vencedora deverá efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações exigidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.5. Os endereços de entrega são:

IFCE – *Campus Iguatu* – Unidade Cajazeiras - Rodovia Iguatu – Várzea Alegre, km 05 - Vila Cajazeiras - Iguatu-CE - CEP 63.503-790 – Telefone: (88) 3582-1000;

IFCE – *Campus Itapipoca* – Av. da Universidade s/n – Madalena – Itapipoca –CE;

IFCE – *Campus Crateús* – Av. Geraldo Marques Barbosa 567, bairro Venâncios – CEP 63770-000 – Crateús – CE;

IFCE – *Campus Tauã* – Rua Antonio Teixeira Benevides 01 – Colibris – Tauã – CE;

IFCE – *Campus Baturite* – Rua Ouvidor Mon. Vitoriano Soares – Baturité –CE;

IFCE – *Campus* Aracati – Rua Teófilo Pinto s/n – bairro Farias Brito – Aracati –CE;

IFCE – *Campus* Tianguá – Rod CE 187 – Tianguá – CE;

IFCE – *Campus* Sobral – Rua Dr. Guarani 317 – bairro Derby Clube – CEP 62040-730 – Sobral – CE;

Departamento de Polícia Rodoviária Federal – Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – Rodovia Santos Dumont (BR 116) Km 06 – bairro Cajazeiras – CEP 60864-190 – Fortaleza – CE;

IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte – Rod CE 377, Km 02 – Sítio Taperinha – Tabuleiro do Norte – CE;

Comando do Exército – 25º Circunscrição de Serviço Militar – Av. Luciano Carneiro nº 840 – bairro de Fátima – CEP 60410-690 – Fortaleza – CE.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 São atribuições da representante do CONTRATANTE:

6.2.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço, buscando garantir a sua fiel execução;

6.2.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

6.2.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

6.2.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

6.2.5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

6.2.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

6.2.7. Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;

6.2.8. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30(trinta) dias à Coordenação de Contratos para as devidas providências.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários.
- 7.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Proceder à entrega dos materiais, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega.
- 7.4. Corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos materiais e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.8. Substituir, **IMEDIATAMENTE**, quaisquer materiais, quando não aprovado pela fiscalização do IFCE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos assumidos na presente Ata de Registro de Preço.
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 8.3. Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde recebidos os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes.
- 8.4. Preparar os locais para recebimento dos materiais.
- 8.5. Realizar rigorosa conferência dos materiais, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem.

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;
- 9.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
 - 9.2.1 Advertência aplicada pelo Ordenador de Despesa;
 - 9.2.2 Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante no valor de:
 - 9.2.2.1 **10%** (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços global anual, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar

de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável;

9.2.2.2 10%(dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

9.2.2.3 0,5%(meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, **pelo atraso injustificado na entrega da prova ou do objeto**, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, acarretará esta sanção. Após o 31º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

9.2.2.4 5% (cinco por cento) por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas no contrato, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor mensal do contrato, vigente à época da ocorrência;

9.2.2.5 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato vigente, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Ceará nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, declarada pelo Ordenador de Despesa;

9.2.4 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, declarada pelo Ministro de Estado da Educação.

9.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

9.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5 Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, é cabível a imediata Rescisão Contratual;

9.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste item, é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

9.7 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos;

9.8 Do ato que aplicar a penalidade, caberão, representação e pedido de reconsideração, nos moldes de que preceitua a Lei Nº. 8.666/93, Art. 109 e seus parágrafos;

9.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 07 da Lei 10.520/02, de 17/07/02;

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e resumidamente no Diário Oficial da União. No caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante desta Administração e designado para esse fim;

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação dos materiais, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 – DA GARANTIA

11.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária na assinatura do Instrumento Contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da sua vigência.

11.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo IFCE.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito através de ordem bancária creditada na conta da empresa fornecedora, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal e após certificação do responsável pelo recebimento definitivo.

12.2 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

12.3 Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5 Em caso de irregularidade fiscal, a Coordenadoria de Contratos do IFCE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto,

caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.6 Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

12.7 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.8 O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ** poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**.

Iguatu/CE, 12 de abril de 2017.

FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA
Diretor de Administração do IFCE – *Campus Iguatu*

1. Aprovo, tendo em vista a necessidade dos materiais, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.
2. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o motivado e em conformidade com o art. 9º, II, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA
Diretor Geral do IFCE – *Campus Iguatu*

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO ____/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Sra Pregoeira,

Tendo examinado e estando de acordo com o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO por Sistema de Registro de Preços – SRP nº ____/201_, apresentamos a proposta de preços da Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Campus Iguatu, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço para aquisição dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, COM A MARCA E O MODELO				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (EM R\$):						

- a) Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso);
- b) Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses;
- c) Os materiais fornecidos são de procedência: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- d) Declaramos que o prazo máximo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura da ordem de empenho;
- e) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação;
- f) Os preços cotados são fixos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente para efeito de pagamento);
- h) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Instrumento Contratual no prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de

identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome
Cargo do Representante da Empresa
RG nº. _
CPF n.º.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO ___/2017

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ___/201___,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ, E A
EMPRESA _____.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU, autarquia federal, CNPJ 10.744.098/0008-11, situada na Rodovia CE 064, km 05, Vila Cajazeiras, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, , neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA**, portador do RG nº. 32283181 CPF/MF nº. 883.995.597-68, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatu-CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 261, de 1º de março de 2013, do Magnífico Reitor Virgílio Augusto Sales Araripe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida no endereço _____, nº __, Bairro _____, _____/UF, CEP ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no RG nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu

Item	Objeto	Marca	Quant	V.Unit	Total do Item
00	Descrição detalhada do objeto			R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. _____ Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº ___/201__

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;
- 3.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 3.3 Executar os serviços rigorosamente após solicitação do setor responsável;
- 3.4 Proceder à entrega dos materiais no IFCE - Campus *Campus* Iguatu - Rodovia Iguatu – Várzea Alegre, km 05 - Vila Cajazeiras - Iguatu-CE - CEP 63.503-790, dentro do prazo constante da proposta, nas especificações e quantidades contidas nos instrumentos editalícios, devidamente embalados, de forma a garantir o sigilo e a integridade dos documentos durante a operação de transporte e entrega, assinalando na embalagem o setor responsável pela solicitação;
- 3.5 Substituir imediatamente, sem nenhum custo para a contratante, todos os materiais recusados na fase de recebimento;
- 3.6 Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da futura Contratada;
- 4.2 Cumprir todos os compromissos assumidos no presente contrato;
- 4.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.4 Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde recebidos os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor legalmente habilitado;
- 4.6 Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;
- 4.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 A vigência do contrato está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor do Presente Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto da presente licitação, correrão à conta de recursos para atendimento do SRP oriundos do Tesouro Nacional ou de Arrecadação Própria, garantidos no “Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica”, e nas “Descentralizações de Créditos Orçamentários”, recebidas mediante portarias Ministeriais ou Convênios firmados com esta Instituição, conforme disposto no Plano Plurianual – PPA 2016-2019, sendo classificadas nos elementos de despesa, 339039/83.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, via online, com resultado favorável à situação de regularidade da empresa;
- 8.2.** O pagamento será feito através de ordem bancária creditada na conta da empresa fornecedora, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal e após certificação do responsável pelo recebimento definitivo;
- 8.3.** A contratada deverá indicar em sua fatura NOME, CÓDIGO COMPLETO INCLUSIVE COM TODOS OS ZEROS DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E NÚMERO DO EMPENHO para fins de pagamento;
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em TOTAL CONFORMIDADE com a Nota de Empenho, sob pena de impedir o pagamento;
- 8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 8.6.** Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 8.7.** Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/2004;
- 8.8.** As empresas optantes pelo Simples deverão anexar à NF cópia do Termo de Opção;
- 8.9.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada;
- 8.10.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;
- 8.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.12.** O pagamento deverá ser efetuado através de crédito bancário mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposição do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, acompanhada dos seguintes comprovantes:
- 8.12.1.** Comprovante do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- 8.12.2.** Comprovante da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
- 8.12.3.** Comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.14. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira:}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios:}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

8.15. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.16. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei no 9.430, de 27/12/1996 e IN CONJUNTA/SRF/STN/SFC/MF no 01, de 09 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 15 de janeiro de 1997, a Divisão de Administração Financeira do Contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Temo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF no 75, de 26/12/1996;

8.17. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa não possa ser executada, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ;

8.18. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

8.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ;

8.20. Em caso de irregularidade fiscal, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária na assinatura do Instrumento Contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, sendo liberada após o término da sua vigência.

9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo IFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

10.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

10.2.1 Advertência aplicada pelo Ordenador de Despesa;

10.2.2 Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante no valor de:

10.2.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços global anual, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável;

10.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

10.2.2.3 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, **pelo atraso injustificado na entrega da prova ou do objeto**, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, acarretará esta sanção. Após o 31º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

10.2.2.4 5% (cinco por cento) por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas no contrato, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor mensal do contrato, vigente à época da ocorrência;

10.2.2.5 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato vigente, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Ceará nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, declarada pelo Ordenador de Despesa;

10.2.4 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, declarada pelo Ministro de Estado da Educação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será

ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.5 Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, é cabível a imediata Rescisão Contratual;

10.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste item, é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

10.7 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos;

10.8 Do ato que aplicar a penalidade, caberão, representação e pedido de reconsideração, nos moldes de que preceitua a Lei Nº. 8.666/93, Art. 109 e seus parágrafos;

10.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 07 da Lei 10.520/02, de 17/07/02;

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e resumidamente no Diário Oficial da União. No caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações combinado com o art. 6º do Decreto de nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

11.2 A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando coresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.3 São atribuições da representante do CONTRATANTE:

11.3.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato, buscando garantir a sua fiel execução;

11.3.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

11.3.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

11.3.4 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

11.3.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos equipamentos, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

11.3.6 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

11.3.7 Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;

11.3.8 Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30(trinta) dias à Coordenação

de Contratos para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja sua rescisão, pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato e de seus aditamentos dar-se-á, por extrato, no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61, de Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro do presente contrato é o Seção Judiciária da Justiça Federal – Subseção de Iguatu/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito:

Iguatu /CE, ____ de _____ de 201_.

IFCE – CAMPUS IGUATU
ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO ___/201__.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 201__, na sede do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU**, localizada na Rodovia Iguatu / Várzea Alegre, km 05, Vila Cajazeiras, Iguatu-Ceará, o Ordenador de Despesas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº. ___/201__ - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, **CAMPUS IGUATU**, Ata de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Instituto, resolve registrar o preço do(s) item (ns) abaixo, que passa(m) a fazer parte integrante desta, sendo o(s) objeto(s) oferecido(s) pela empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____ cuja proposta foi adjudicada no certame licitatório no(s) item(ns) _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta convocação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de _____, referente ao(s) item(ns) _____, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Objeto	Quant	V.Unit	Total do Item
00	(Descrição detalhada do objeto)	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº. ___/201__.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

1.4 Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador à aquisição dos materiais, reservando-se a este o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.

1.5 Os autos do processo administrativo _____, o Edital do Pregão Eletrônico ___/201__ e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, são parte integrante desta Ata, dela fazendo parte como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações serão precedidas da expedição de ordem de fornecimento de material.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de acordo com a respectiva classificação na Ata do Pregão nº ___/201_ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS IGUATU*.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e Anexos do Pregão nº. ___/201_ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS IGUATU*, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. A recusa em assinar o instrumento contratual correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a Contratada à aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital do Pregão nº. ___/201_ e nas demais normas legais aplicáveis.

3.5. Os compromissos contratuais firmados entre a Contratada e o Órgão Gerenciador serão: o Edital e seus Anexos, a documentação apresentada pela Empresa Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor da Contratada.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A Contratada poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.3. O quantitativo máximo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços por parte de Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório será o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que realizarem adesão, em atendimento ao disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4.4. Mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, cada órgão não-participante poderá aderir até o quantitativo de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente sua proposta, de modo que, nos prazos estabelecidos, os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, com inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos e nos quantitativos solicitados.

5.2. Manter, durante a validade da Ata, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5.3. Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência da Ata.

5.4. Proceder à entrega dos materiais com segurança de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

5.5. Apresentar, na entrega ao Órgão Gerenciador, sempre materiais devidamente inspecionados e fiscalizados pelo(s) órgão(s) competente(s).

5.6. Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato.

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados.

5.8. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos materiais.

5.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.11. Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de fornecimento desta Ata, exceto por expressa autorização do Órgão Gerenciador.

5.12. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal desta Administração, os materiais rejeitados, após verificações pelo setor solicitante.

- 5.13.** Apresentar ao Órgão Gerenciador, quando solicitada, a comprovação da qualidade técnica dos materiais
- 5.14.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos no presente no Edital convocatório e seus anexos.
- 6.2.** Notificar a Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 6.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas as multas, se houver.
- 6.4.** Realizar conferência, através do responsável do recebimento, dos materiais entregues pela vencedora, confrontando com o Edital e a proposta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta dos materiais.
- 6.5.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações exigidas.
- 6.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.8.** Aplicar as sanções administrativas, caso necessário.
- 6.9.** Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** O contrato de fornecimento estará caracterizado mediante o recebimento pelo fornecedor do pedido de aquisição, formalizado através da assinatura de ordem de fornecimento de material.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação prévia do Órgão Gerenciador.
- 7.4.** O pedido de compra dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gerenciador.
- 7.5.** A emissão do pedido de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será feito através de créditos bancários na conta da empresa fornecedora, num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, com o respectivo comprovante de entrega dos materiais, atestada pelo setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 8.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Órgão Gerenciador, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS IGUATU*, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.
- 8.4.** O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital do Pregão.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.
- 8.6.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- 8.7.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 8.8.** Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual,

estará esta Ata passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, bem como nas demais normas legais.

8.9. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas são as previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou **ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

9.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a multa será de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total desta Ata, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos.

9.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais enseja a inexecução parcial das obrigações assumidas e acarreta multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item em atraso, aplicável por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto nesta Ata.

9.4. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta original apresentada pela empresa, e mais as penalidades legais previstas nesta Ata, cominado com as disposições legais cabíveis.

9.5. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.7. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, se a Contratada descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Órgão Gerenciador, estará sujeita à sanção de advertência

9.8 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a empresa será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão e seus Anexos, nas demais cominações legais.

9.9 Em eventual procedimento para aplicação de penalidades serão assegurados à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Contratada, o valor deduzido será devolvido.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o **prazo de validade de 12 (doze) meses**, estabelecido, na CLÁUSULA II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

10.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Órgão Gerenciador, para alteração, por meio de aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando a Contratada:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Contratada.

11.3.1. Para cancelamento de registro a pedido da Contratada, esta, mediante solicitação por escrito, deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências previstas na Ata. A solicitação deverá ser formulada antes da emissão da Nota de Empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora da melhor oferta, a comunicação será feita por meio de Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado **após 1 (um) dia da publicação.**

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os autos do processo administrativo _____, o Edital do Pregão Eletrônico ___/201__ e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, são parte integrante desta Ata, dela fazendo parte como se transcritos estivessem.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 3.555/2000, com o Decreto nº 5.450/2005, com o Decreto nº 7.892/2013, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

12.3. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro da 25ª Vara da Justiça Federal do Ceará, Subseção Judiciária de Iguatu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu - CE, ____ de _____ de 201__.

ORDENADOR DE DESPESAS – IFCE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG E CPF**